

42

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – SALA COMERCIAL **TERMO ADITIVO – TAXA DE CONDOMÍNIO**

Pelo presente Termo Aditivo ao instrumento particular de locação de imóvel que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRO/RN**, Autarquia Federal da Administração Indireta, com sede à Rua Cônego Leão Fernandes nº 619, Petrópolis, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob Nº 08.430.761/0001-95, representado neste ato por seu Presidente, **GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 592.803 – SSP/RN, C.P.F. nº 566.092.054-34, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro, **ORTOCENTER ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA**, representada legalmente por **ANTÔNIO JORGIVAN SOARES LIMA**, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 620.113.834-04, domiciliado à Rua Dix-Neuf Rosado nº 20, Centro, Mossoró/RN, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente termo aditivo na forma estabelecida nas cláusulas a seguir:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **acrescer cláusula referente ao valor de taxa de condomínio** ao contrato principal de locação de sala comercial na cidade de Mossoró, situada a Rua Frei Miguelinho, Nº 434, Sala 03, Centro, a vigor enquanto durar o contrato de locação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O valor do condomínio pactuado entre as partes é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, que deverá ser pago juntamente com o valor do aluguel, mensalmente, através de fatura de compensação bancária, compreendendo os seguintes serviços oferecidos pelo locador, como também ficando responsável o mesmo locador pelos pagamentos de tarifas/impostos, tais quais: limpeza regular da sala comercial (semanalmente), serviço de Internet por fibra óptica de no mínimo 10Mbps, oferta de água potável e serviços de esgotamento sanitário e valores de IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas com o presente termo aditivo contratual correrão pela seguinte dotação orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.006**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença principal, que originou o presente termo aditivo.


CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente termo aditivo de contrato.

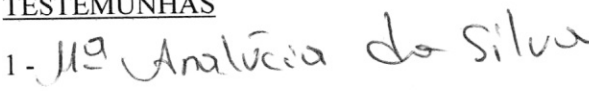

E, por assim estarem, justo e acordado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor que seguem assinadas pelas testemunhas a tudo presente.

Natal/RN, 02 de abril de 2018.


CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
LOCATÁRIO


ORTOCENTER ORTODONTIA E ORTOPEDIA FACIAL LTDA
LOCADOR

TESTEMUNHAS

- 1 -  Ana Luísa da Silva
- 2 -  Jeanine de A. de F. J. J.